

CONTRATO N° 2021 – SEPLAG DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° P148847/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -FUNECE. COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE TÉCNICOS **SERVICOS OPERACIONAIS** E ESPECIALIZADOS RELACIONADO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SUBORDINADA À SECRETARIA SEGURANÇA CIDADÃ, NA FORMA QUE ABAIXO SE ESTABELECE.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉRDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

E GESTÃO, órgão da administração direta do Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 868.871.812-15, residente nesta urbe, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, instituição da administração indireta do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, Fortaleza-CE, CEP 60.714-903, inscrita no CNPJ sob n° 07.885.809/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Hidelbrando dos Santos Soares, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 33092982 SSP-CE e do CPF nº 500.823.453-68, com a interveniência financeira do INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DA UECE -IEPRO, com sede na Rua Acapulco, nº 215, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60.714-270, inscrita no CNPJ nº 00.977.419/0001-66, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. Francisco de Assis Moura Araripe, inscrito no CPF nº 030.581.153-34, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação, na proposta da Contratada, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços operacionais e técnico especializados referentes à organização, execução e realização de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, de nível médio, conforme estabelecido nas Leis que instituem as respectivas vagas e carreiras, contidas no processo administrativo do concurso, bem como formar cadastro de reserva, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Sobral, subordinada à Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC) do Município de Sobral.
- 1.2. Delimitação do Objeto da Contratação:
- 1.2.1. As vagas serão distribuídas de conformidade com o que for estabelecido no Edital e destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, com lotação nesta cidade.
- 1.2.2. A contratada deverá se responsabilizar pela organização e execução do Concurso Público, desde as isenções e inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do Concurso, devendo para tanto

Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117| E-mail: <u>ouvidoria@sobral.ce.gov.br</u>

A ()



obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do Certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

1.2.3. O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Sobral, em locais e horários a serem oportunamente divulgados no site da Organizadora do Certame.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento é celebrado por meio de dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/1993, por tratar-se a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa, de ensino, de extensão e desenvolvimento institucional, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste Contrato, tudo constando no processo administrativo nº P148847/2021 bem como fundado na proposta apresentada pela contratada e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATADA desenvolverá as atividades, objeto deste contrato, mediante arrecadação das taxas de inscrições, a ser creditado em conta contratada ou da instituição INTERVENIENTE, devendo o valor arrecadado ser utilizado para abatimento dos custos do Concurso.
- 3.2. O valor global da contratação é de até R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), arcados com os valores arrecadados das taxas de inscrição, devendo ser complementado pela CONTRATANTE ou devolvido pela CONTRATADA/INTERVENIENTE valores recolhidos a maior, de acordo com as regras abaixo colacionadas:
- 3.2.1. Caso o número de candidatos inscritos seja superior a 5.000 (cinco mil) será cobrado por cada candidato excedente (pagante ou isento) o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);
- 3.2.2. Caso o número de candidatos inscritos (pagantes e isentos) seja inferior a 5.000 (cinco mil) será subtraído do valor do contrato a quantia de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por cada candidato a menos do limite de 5.000 (cinco mil), até a cota mínima de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos);
- 3.2.3. Serão adotadas as seguintes legendas:

VG: Valor Global

- A: Valor Variável (R\$ 38,00 x o número de candidatos excedentes ao limite de 5.000)
- B: Valor Variável (R\$ 38,00 x número de candidatos não inscritos na faixa de 2.001 a 5.000,)
- C: Valor bruto arrecadado com a taxa de inscrição;
- D: Valor referentes ao recebimento da taxa de inscrição.
- 3.2.4. No caso de haver candidatos inscritos (pagantes ou isentos) excedentes ao referencial de 5.000 (cinco mil) candidatos, o Valor Global (VG) do Contrato será calculado da seguinte forma:
- VG = R\$ 922.000,00 (Valor Fixo) + A (C D), valor que será parcelado em 5 vezes.
- 3.2.5. No caso de haver candidatos inscritos (pagantes ou isentos) em número inferior ao referencial a 5.000 (cinco mil) candidatos e limitado a um mínimo de 2.000 (dois mil) candidatos, o Valor Global (VG) do Contrato será calculado da seguinte forma:
- VG = R\$ 922.000,00 (valor fixo) B (C D), valor que será parcelado em 5 vezes.
- 3.3. Parcelas do Contrato
- 3.3.1. O Valor Global (VG) do presente contrato deverá ser pago da seguinte forma.
- 1ª parcela (30%) a ser paga até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições;
- 2ª parcela (20%) a ser paga até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado das provas objetivas;
- 3ª parcela (20%) a ser paga até 15 (quinze) dias após o resultado do exame Toxicológico;
- 4ª parcela (20%) a ser paga até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado Curso de Formação;



E



5ª parcela (10%) – a ser paga até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório Final dos Trabalhos.

3.3.2. O Valor Global (VG) do contrato será informado à CONTRATANTE após a finalização do processo de inscrição, momento em que se tem conhecimento da quantidade exata de candidatos que pagaram a taxa de inscrição, o valor bruto arrecadado com tais taxas de inscrição, o total de candidatos que foram isentos do pagamento da taxa, o número de excedentes (pagantes e isentos) ao limite de 5.000 ou o número de não inscritos na faixa de 2.001 a 5.000 e o valor correspondente ao total das tarifas bancárias, ocasião em que será informado os valores exatos de cada parcela.

- 3.4. O valor arrecadado com as taxas de inscrição, após deduzidas as tarifas bancárias, será utilizado no pagamento das parcelas devidas, cabendo à CONTRATANTE repassar, no prazo estabelecido, a diferença da parcela do Contrato que não puder ser paga com os recursos arrecadados.
- 3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão, com a seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.001.0000.00 (Fonte de Recursos: Municipal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual até a conclusão de todas as fases do Concurso Público, quando da efetivação da publicação do resultado final do Certame, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 4.2. O prazo para a conclusão de todas as fases do Concurso Público dar-se-á quando publicação definitiva do resultado do Certame, computados os prazos recursais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Caberá à Contratada realizar o Concurso Público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência, com a observância da legislação pertinente e do Edital Regulamentador do Concurso e, ainda, das disposições que se seguem:
- 5.1.1. Iniciar os serviços, objeto do Contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Sobral, apresentando:
- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Coordenadora do Concurso, onde estejam discriminados todos os prazos em que as fases e etapas do Concurso devem ser executadas;
- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Coordenadora do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas examinadoras, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 5.1.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail).
- 5.1.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 5.1.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.
- 5.1.5. Especificar os conteúdos das disciplinas da prova objetiva, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Concurso e Elaborar cadernos de provas para candidatos com necessidade de condições especiais, indicadas no formulário de inscrição.

Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117| E-mail: <u>ouvidoria@sobral.ce.gov.br</u>





- 5.1.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, em conjunto com a Comissão Coordenadora do Concurso.
- 5.1.7. Disponibilizar SAC, Serviço de Atendimento ao Candidato, com disponibilização de pessoal para atendimento por telefone e por mensagem a ser enviada para o e-mail do Concurso, estrutura necessária ao bom andamento de Certame.
- 5.1.8. Apresentar à SEPLAG/Sobral, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Concurso, as relações de candidatos aprovados e classificados no Certame.
- 5.1.9. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do Contrato, correndo às expensas da Contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 5.1.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do Contrato.
- 5.1.12. Solicitar prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados na realização do Certame, em todas as suas fases e etapas, a qual será concretizada pela aprovação do Cronograma de Eventos do Concurso.
- 5.1.13. Assegurar todas as condições para que a SEPLAG/Sobral fiscalize a execução do Contrato.
- 5.1.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 5.2. Caberá à Contratada, dentre outros:
- a) Deferir e indeferir as isenções e inscrições;
- b) Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, das isenções, das inscrições de pagantes, das inscrições para concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência e dos recursos administrativos inerentes às fases e etapas do Certame;
- c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d) Elaborar, revisar, aplicar, julgar e corrigir a prova objetiva do Concurso;
- e) Realizar as fases e etapas do Concurso;
- f) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direito ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- 5.3. A Contratada deverá ainda, providenciar: pessoal para segurança e aplicação da prova; locação de espaço físico adequado, organização, logística e todas as providências concernentes à aplicação da prova;
- 5.4. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção da prova objetiva;
- 5.5. Disponibilizar ao candidato acesso digital ao caderno de prova, à grade de resposta, ao gabarito e ao espelho da folha de respostas, por sistema informatizado;
- 5.6. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 5.7 Entregar à SEPLAG/Sobral o resultado da Prova Objetiva e das Etapas do Concurso.

Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br





- 5.8. Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplar da prova objetiva aplicada no Concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do Concurso Público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 5.9. Promover a divulgação do Concurso em diferentes mídias e redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.), no site da Contratante e da Contratada, bem como outros meios que se fizeram necessários;
- 5.10. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- 5.11. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de realização das fases e etapas do Concurso;
- 5.12. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros equipamentos eletrônicos, a exemplo de telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, gravador, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 5.12.1. Caso o candidato esteja portando algum equipamento eletrônico não permitido, o mesmo deverá ser desligado e acomodados em embalagem porta-objetos e colocados embaixo da carteira do candidato, na forma que for estabelecida no Edital do Certame.
- 5.13. Das obrigações da Contratante:
- 5.13.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada por meio da Comissão de Concurso regularmente constituída, presidida por um servidor da SEPLAG/Sobral e composta por servidores da SEPLAG/Sobral e SESEC/Sobral;
- 5.13.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
- 5.13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato;
- 5.13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- 5.13.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo
- 5.13.6. Fornecer, à Contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do Contrato.
- 5.13.7. Supervisionar a execução do Contrato, aprovar e publicar o Edital de abertura do Concurso, do Resultado Final do Concurso e de sua homologação

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pela CONTRATANTE. Este Contrato poderá ser modificado, no todo ou em parte, por acordo entre as partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- 7.1.1. Cabe ao CONTRATANTE indicar, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem assim de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, sendo indicado nesta ocasião para Gestor do presente contrato a Sra. Nargila Vidal Loiola, matricula n° 21.016.
- 7.1.2. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

<u>10</u>

(the

Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O cronograma de eventos do Concurso deverá ser apresentado pela Contratada, o qual constará do Edital regulamentador do Certame.
- 8.2. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades previstas em seu Plano de Trabalho, de conformidade com o cronograma de eventos do Concurso, submetendo-as a CONTRATANTE, que no momento oportuno indicará preposto para acompanhar a coordenação técnica dos trabalhos e manter todos os entendimentos necessário
- 8.3. A comissão de Coordenação do Concurso Público, presidida por servidor da SEPLAG/Sobral e os membros participantes da Secretaria da Segurança Cidadã, trabalharão em parceria com a Contratada, prestando as informações necessárias e acompanhando os trabalhos, a fim de fazer cumprir as determinações contidas no Edital do Certame, nos termos propostos pela Contratada e no contrato de prestação de serviços firmados.
- 8.4. Os casos omissos serão tratados em comum acordo entre a Comissão do Concurso e a Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência: a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei no 8.666/93.
- 9.2. Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o Contratante promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.
- 9.2.1. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

- 10.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no caput do artigo 26 da Lei nº 8666/1993.
- 10.2. Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público serão divulgadas no site da CONTRATADA por meio de Comunicados contendo: resultados (isenções, inscrições, recursos), gabaritos e Resultado Final; Avisos, Notícias, Boletins Informativos, Notas, expedidos pela Organizadora; O resultado final do Concurso Público e o Ato de Homologação do Concurso serão também publicados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei no. 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Prefeitura Municipal de Sobral CNPJ: 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060- Sobral-CE www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677.1117 | E-mail: ouvidoria@sobral.ce.gov.br





11.2.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratada fica proibida de realizar a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como realizar sua cessão ou transferência, total ou parcial, não se enquadrando nestas disposições o recrutamento de pessoal do banco de recursos humanos da Contratada ou de pessoal que venha a ser incorporado a tal banco para a realização de serviços ou atividades inerentes à organização, à coordenação, à execução, à elaboração e correção de prova, à fiscalização e realização do Certame, bem como os serviços prestados pela Instituição Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as dúvidas e controvérsias não solucionadas de modo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Sobral-CE, 66 de dezonoro de 2021.

LUIZ RAMON TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão - SEPLAG
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARARIPE

Diretor-Presidente do IEPRO Interveniente

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES

Presidente da FUNECE Contratada NARGILA VIDAL LOIOLA Gestora do Contrato

Matricula n° 21.016

Dra. Roberta Nunes Procuradora Jurídica da Funece OAB/Ce nº 42.288 - A

OAB/Sp nº 179.810

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 06 de dezembro de 2021

Ano V, Nº 1217

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P148847/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.885.809/0001-97. OBJETO: Prestação de serviços operacionais e técnico especializados referentes a organização, execução e realização de Concurso Público de Provas, para provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal, de nível médio, conforme estabelecido nas leis que instituem as respectivas vagas e carreiras, contidas no processo administrativo do concurso, bem como formar cadastro de reserva, para atender as necessidades do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Sobral, subordinada à Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC) do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 095/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), deduzido desse valor o montante arrecadado a título de taxa de inscrição. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122.0433. 2352.339 03900. 1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/12/2021, SIGNATÁRIOS: Luiz Ramom Teixeira Carvalho -SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o Sr. Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE com a interveniência do INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DA UECE - IEPRO através do Sr. Francisco de Assis Moura Araripe - Diretor Presidente. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 -SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P172370/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 09/12/2021 e findando-se em 08/12/2022, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal 1918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elke Costa Pereira. Mac'Douglas Freitas Prado -Coordenador Jurídico/SEPLAG.

ATO Nº 964/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, da servidora MARIA DE LOURDES CARLOS BALBINO, matrícula nº 2904, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 04 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 965/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido IANA VASCONCELOS CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-

3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 101/2021-SMS -PROCESSO NÚMERO P164725/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Cloreto de Sódio que será destinado às unidades de saúde e Hospitais sob intervenção municipal, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 139/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P164725/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 139/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 06 de dezembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ITENS	VENCEDORA	QUANT, ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	63.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0.9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRESENIUS	R\$ 3,70	R\$ 233.100,00
2	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	21.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO), 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRESENIUS	R\$ 3,70	R\$ 77,700,00

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS-ATADO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 06 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 003/21, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 04 de outubro de 2021, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESA	VALOR NA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS		
1*. B. R. SANEAMENTO LTDA	R\$ 2.844.553,95		
2º. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	R\$ 3.100.397,89		
3º. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	R\$ 3.235.081,09		

As propostas comerciais foram enviadas a comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 04/10/2021. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) também proferido em 04/10/2021, que o orçamento